



**COMISSÃO PERMANENTE DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**



Câmara Municipal de
CAMPO GRANDE



Pauta da Reunião Ordinária Pública

26 de abril de 2023

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do vereador Otávio Trad, Vice-Presidente vereador William Maksoud e os vereadores Membros: Clodoilson Pires, Papy e Paulo Lands, realizará a Reunião Pública no **dia 26 de abril de 2023, às 08:30hs**, no Plenário Edroim Reverdito, tendo como pauta os seguintes projetos:

PROJETOS DO LEGISLATIVO

01. PROJETO DE LEI Nº 10.861/23

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA ESPONDILITE ANQUILOSANTE.

AUTORIA: Ver. Dr Victor Rocha

RELATOR: Ver. Paulo Lands

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

02. PROJETO DE LEI Nº 10.887/23

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O “DIA MUNICIPAL DA DOAÇÃO DE LIVROS E DO INCENTIVO À LEITURA”.

AUTORIA: Ver. Ronilço Guerreiro

RELATOR: Ver. Paulo Lands

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

03. PROJETO DE LEI Nº 10.896/23

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPO GRANDE.

AUTORIA: Ver. Betinho

RELATOR: Ver. Otávio Trad

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela inconstitucionalidade.

04. PROJETO DE LEI Nº 10.918/23

EMENTA: Institui os temas “combate a violência doméstica e importunação sexual” no contra turno da Reme, a partir do 6º ano do ensino fundamental.

AUTORIA: Ver. Edu Miranda

RELATOR: Ver. Papy

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

05. PROJETO DE LEI Nº 10.921/23

EMENTA: Acrescenta e modifica dispositivos da Lei 6.437/20 (Política Municipal sobre os direitos da criança e do adolescente), cria mecanismos pra o enfrentamento e a prevenção.

AUTORIA: Ver. Carlão

RELATOR: Ver. Papy

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

06. PROJETO DE LEI Nº 10.901/23

EMENTA: Cria no município o aplicativo de mobilidade urbana (transporte de passageiros mediante aplicativo).

AUTORIA: Ver. Coringa

RELATOR: Ver. Papy

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela inconstitucionalidade.

07. PROJETO DE LEI Nº 10.859/23

EMENTA: Obriga o Executivo a informar o prazo para realização ou não das indicações dos vereadores.

AUTORIA: Ver. Prof André Luis

RELATOR: Ver. William Maksoud

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela inconstitucionalidade.

08. PROJETO DE LEI Nº 10.851/23

EMENTA: Institui política de transparência na gestão da saúde pública.

AUTORIA: Ver. Dr Loester

RELATOR: Ver. William Maksoud

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

09. PROJETO DE LEI Nº 10.900/23

EMENTA: Cria programa “Desperdício Zero” e “Selo Estabelecimento Contra o Desperdício”, redução de desperdício de alimentos por bares, restaurantes, feirantes e outros segmentos.

AUTORIA: Ver. Prof Riverton

RELATOR: Ver. William Maksoud

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

10. PROJETO DE LEI Nº 10.911/23

EMENTA: Institui a semana de combate à importunação sexual no mês de março.

AUTORIA: Ver. Paulo Lands

RELATOR: Ver. Clodoilson Pires

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

11. PROJETO DE LEI Nº 10.889/23

EMENTA: Institui o “Dia do Tereré” a ser comemorado anualmente no dia 01 de março no município.

AUTORIA: Ver. Otávio Trad

RELATOR: Ver. Clodoilson Pires

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

12. PROJETO DE LEI Nº 10.897/23

EMENTA: Obriga a pavimentação com piso intertravado de concreto nas ruas não pavimentadas do município.

AUTORIA: Ver. Prof André Luís

RELATOR: Ver. Clodoilson Pires

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

13. PROJETO DE LEI COMPL. Nº 855/23

EMENTA: Altera Lei 3.026/93, Inciso II, § 2º do art.1º ref.: distância da residência do aluno e a unidade escolar em que estiver matriculado (2.000 metros).

AUTORIA: Ver. Prof André Luís

RELATOR: Ver. Clodoilson Pires

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

14. PROJETO DE LEI Nº 10.929/23

EMENTA: Dispõe sobre as libras como critério de pontuação para desempate em concursos públicos e processos seletivos no município.

AUTORIA: Ver. Prof André Luís

RELATOR: Ver. Papy

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

15. PROJETO DE LEI Nº 10.909/23

EMENTA: Obriga o Executivo a disponibilizar no site, semestralmente, informações referentes os trâmites das emendas parlamentares.

AUTORIA: Ver. Clodoilson Pires

RELATOR: Ver. Papy

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela inconstitucionalidade.

16. PROJETO DE LEI Nº 10.934/23

EMENTA: Obriga a afixação de cartaz com informações para denunciar a presença de criança ou adolescente em locais que comercialize produtos de conotação sexual ou erótica.

AUTORIA: Ver. Dr Victor Rocha

RELATOR: Ver. Papy

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

17. PROJETO DE LEI Nº 10.922/23 - SUBSTITUTIVO AO PROJETO Nº 10.863/23

EMENTA: Altera e acrescenta dispositivos à Lei 6.741/21- que institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira.

AUTORIA: Ver. Luiza Ribeiro

RELATOR: Ver. Otávio Trad

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela inconstitucionalidade.

18. PROJETO DE LEI Nº 10.907/23

EMENTA: DISPÕE SOBRE O DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA À MATRÍCULA E À TRANSFERÊNCIA DOS FILHOS, OU DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB SUA GUARDA, NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA.

AUTORIA: Ver. Paulo Lands

RELATOR: Ver. William Maksoud

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela inconstitucionalidade.

19. PROJETO DE LEI Nº 10.913/23

EMENTA: DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS CONDENADAS PELOS CRIMES TIPIFICADOS PELA LEI 7.716, DE 5 DE JANEIRO DE 1989 (LEI DO CRIME RACIAL)

AUTORIA: Ver. Coringa

RELATOR: Ver. Papy

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela inconstitucionalidade.

20. PROJETO DE LEI Nº 10.936/23

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O ESTUDO DA “ CONSTITUIÇÃO EM MIÚDOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

AUTORIA: Ver. Papy

RELATOR: Ver. William Maksoud

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

21. PROJETO DE LEI Nº 10.949/23

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA ACESSIBILIDADE - DEZEMBRO.

AUTORIA: Ver. Cel Alírio Villasanti

RELATOR: Ver. Otávio Trad

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

22. PROJETO DE LEI Nº 10.952/23

EMENTA: INSTITUI O “PROGRAMA MEIA-CONSULTA”, CONCESSÃO DE 50% DESCONTO DAS CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICAS PARTICULARES AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES.

AUTORIA: Ver. Ronilço Guerreiro

RELATOR: Ver. Papy

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela inconstitucionalidade.

23. PROJETO DE LEI Nº 10.951/23

EMENTA: CRIA O NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO, ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIDOR – NOAAS NA CÂMARA MUNICIPAL.

AUTORIA: Mesa Diretora

RELATOR: Ver. Otávio Trad

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

24. PROJETO DE LEI Nº 10.943/23

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR O ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS.

AUTORIA: Ver. Ademir Santana

RELATOR: Ver. Otávio Trad

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela inconstitucionalidade.

25. PROJETO DE LEI Nº 10.946/23 – SUBSTITUTIVO AO PL 10.895/23

EMENTA: ALTERA LEI 6.430/20, INCLUSÃO DO DIA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.

AUTORIA: Ver. Carlão

RELATOR: Ver. Otávio Trad

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

26. PROJETO DE LEI Nº 10.938/23

EMENTA: OBRIGA O EXECUTIVO A FORNECER SERVIÇO DE AMBULÂNCIA PET PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA.

AUTORIA: Ver. Coringa

RELATOR: Ver. Clodoilson Pires

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela inconstitucionalidade.

27. PROJETO DE LEI Nº 10.917/23

EMENTA: Obriga apresentação de cartão da criança ou caderneta de vacinação no ato da matrícula de alunos na REME.

AUTORIA: Ver. Ademir Santana

RELATOR: Ver. Paulo Lands

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela inconstitucionalidade.

28. PROJETO DE LEI Nº 10.910/23

EMENTA: Institui a política de transparência ativa e dados abertos das escolas públicas do município.

AUTORIA: Ver. Clodoilson Pires

RELATOR: Ver. Paulo Lands

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

PROJETOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL (01)

→ PROJETOS

29. PROJETO DE LEI Nº 10.947/23

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO A DESAFETAR E DOAR ÁREAS DO BAIRRO VIVENDAS DO BOSQUE AO ESTADO DE MS.

AUTORIA: Executivo

RELATOR: Ver. Clodoilson Pires

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.